



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcelino, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 41/2024

Varginha, 03 de abril de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 34/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº34/2024 de autoria do nobre vereador Lucas Gabriel Ribeiro após informações recebidas da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal Controle Interno, informamos o que se segue:

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA - MG
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 08/04/2024 às 14:43 h
Everilson D. Ribeiro
ASSINATURA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo



34

**Prefeitura do Município de Varginha
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva - Varginha/MG**

Ofício nº 63/2024-SECON

Varginha, 19 de março de 2024.

Exmo. Sr.
Carlos Honório Ottoni Júnior
D.D Secretário Municipal de Governo

Assunto: Resposta requerimento nº 34/2024 Câmara Municipal – Emendas Impositivas - HRSM

Prezado Secretário,

Em resposta ao requerimento nº 34/2024, informamos que:

- Em relação à **Emenda Impositiva nº 36/2021**, Convênio nº 36/2022, o prazo de vigência do convênio se encerrou em **31/07/2023**. Contudo, o prazo para entrega da prestação de contas findou-se em dezembro de 2023 e, até a presente data, a prestação não foi encaminhada à Gestora, SEMUS, conforme determina a IN CONJUNTA PGM/SECON/SEMAD/SEGOV/SEMFA/SEPLA nº 01/2021 (e-mail anexo).
- Quanto à **Emenda Impositiva nº 76/2022**, Convênio nº 48/2023 (anexo), o prazo de vigência se encerra em **16/07/2024**.
- As demais informações o próprio HRSM poderá esclarecer, sendo que a Prefeitura celebrou os convênios e realizou devidamente os repasses financeiros.

Atenciosamente,

Camila Fávaro Agostinho
Supervisora do Serviço de Análise e Prestação de Contas

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

PROC:	/	/
DATA:	/	/
ASS:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CONVÊNIO N° 036/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

O MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VÉRDI LÚCIO MELO, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº M-6158276, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado o HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.863.390/0001-54, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS OTTONI ADELL, brasileiro, casado, médico, CPF/MF: 946.889.237-91 e RG M-3.377.271 SSP/MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, celebram o presente CONVÊNIO, decorrente da Emenda Impositiva de nº 36/2021 e com fulcro nas disposições constantes do Processo Administrativo nº 19.304/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a execução da seguinte Parceria: execução dos recursos destinados por meio de Emenda Parlamentar Impositiva com a finalidade de aquisição de equipamentos médicos hospitalares, através da aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho apresentados pelo HOSPITAL, incluindo gestão e execução financeira dos recursos públicos destinados, devendo ser executada de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 1/4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de **01/08/2022** a **31/07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A Administração Pública repassará ao **HOSPITAL** a importância de até **R\$217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme ‘Cronograma de Desembolso’, constante do **Plano de Trabalho** apresentado nos autos do **Processo Administrativo nº 19.304/2021**.

4.2. As despesas oriunda do presente **CONVÊNIO** correrão à conta de dotação orçamentária especificada na **Emenda Impositiva nº 36/2021**.

4.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, a dotação orçamentária para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo do Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I – transferir recursos financeiros ao **HOSPITAL** de acordo com as disponibilidades de caixa e ainda, de acordo com o ‘Cronograma de Desembolso’ anexado ao **Processo Administrativo nº 19.304/2021**, que faz parte integrante deste **CONVÊNIO** e nos valores nele fixado.

II – fiscalizar a execução do **CONVÊNIO**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **HOSPITAL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem

PROC:	/	/
DATA:	/	/
ASS:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – comunicar formalmente ao **HOSPITAL** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONVÊNIO**, prazo para corrigi-la;

IV - publicar, às suas expensas, o extrato deste **CONVÊNIO** no Órgão Oficial do Município de Varginha.

5.2. Compete ao **HOSPITAL**:

I – utilizar os valores recebidos de acordo com o estabelecido no **Plano de Trabalho** aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste **CONVÊNIO**;

II - prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos termos do **InSTRUÇÃO Normativa Conjunta PGM/SECON/SEMAD/SEGOV/SEMFA/SEPLA N° 01/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste **CONVÊNIO**, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência desta parceria.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre as partes e firmados



PROC:	
DATA:	/ /
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



antes do término de sua vigência.

7.2. O **Plano de Trabalho** da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Varginha, 29 de julho de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Burk
JOÃO CARLOS OTTONI ADELL
HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

TESTEMUNHAS: (1)

Daniel B. Marcellini (2) *Matheus*

Assunto: Re: Regularidade HRSM
De: Clênia Paiva <clenia.paiva@varginha.mg.gov.br>
Data: 21/11/2023, 14:46
Para: Camila <camila.favarro@varginha.mg.gov.br>

Boa tarde Camila,

Em relação aos convênios:

Convênios nº 34/2021, nº 35/2021, nº 36/2021, nº 38/2021 e nº 41/2021.

foram feitos justificativas, e algumas alterações no plano de trabalho mas com a ciência do vereador.

Convênios nº 36/22, nº 37/22, nº 38/22, nº 39/22, nº 40/22, nº 41/22 e nº 42/2022 ainda não foram feitos as prestações de contas, pois ainda se encontra dentro do prazo.

Att.,

Em 20/11/2023 14:00, Camila escreveu:

Boa Tarde!

Solicito, por gentileza, de informações sobre a regularidade das prestações de contas do Hospital Regional do Sul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 25.863.390/0001-54, junto à SEMUS, principalmente quanto aos convênios abaixo relacionados:

- Convênios nº 34/2021, nº 35/2021, nº 36/2021, nº 38/2021 e nº 41/2021.
- Convênios nº 36/22, nº 37/22, nº 38/22, nº 39/22, nº 40/22, nº 41/22 e nº 42/2022.

Atenciosamente,



Camila Fávaro Agostinho

Supervisora do Serviço de Análise e Prestação de Contas

PREFEITURA DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Controle Interno - SECION

Rua Julio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva

37018-050 Varginha - MG

Tel: 35 3223-6033

e-mail: camila.favarro@varginha.mg.gov.br

site: www.varginha.mg.gov.br

Assunto: Re: Prestação de Contas HRSM Convênio 36/2022 - EI 36/2021

De: Clênia Paiva <clenia.paiva@varginha.mg.gov.br>

Data: 19/03/2024, 08:00

Para: Camila <camila.favaro@varginha.mg.gov.br>

Bom dia,

Informo que O Hospital Regional até o momento ainda não entregou a prestação de conta da Emenda impositiva 036/2021.

Att.,

Em 18/03/2024 11:30, Camila escreveu:

Bom Dia, Clênia!

Solicito informações sobre a entrega da prestação de contas referente ao Convênio nº 36/2022, Emenda Impositiva nº36/2021, do HRSM.

Por oportuno, solicito o envio da prestação de contas da Emenda Impositiva , após a conferência da SEMUS, nos termos da IN CONJUNTA PGM/SECON/SEMAD/SEGOV/SEMFA/SEPLA nº 01/2021.

Atenciosamente,

Camila Fávaro Agostinho

Supervisora do Serviço de Análise e Prestação de Contas

PREFEITURA DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON

Rua Julio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva

37018-050 Varginha - MG

Tel: 35 3223-6033

e-mail: camila.favaro@varginha.mg.gov.br

site: www.varginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONVÊNIO Nº 048/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

O MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **VÉRDI LÚCIO MELO**, brasileiro, casado, contador, CPF/MF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.863.390/0001-54, com sede nesta cidade na Av. Rui Barbosa, nº 158 – Centro, neste ato representado por **JOÃO CARLOS OTTONI ADELL**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF: 946.889.237-91 e RG M-3.377.271 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente **CONVÊNIO**, com fulcro nas disposições contidas no **Processo Administrativo nº 973/2023** e de acordo com a **Emenda Impositiva nº 76/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a execução da seguinte Parceria: execução dos recursos destinados por meio de **Emenda Impositiva**, com a finalidade de continuar mantendo o atendimento humanizado e de qualidade aos pacientes que utilizam dos serviços do Sistema Único de Saúde, através da aquisição dos itens previstos no **Plano de Trabalho** apresentado pelo **Hospital**, de acordo com a **Emenda Impositiva nº 76/2022**, incluindo a gestão e execução financeira dos recursos públicos destinados, devendo ser executada de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do

João Carlos
Ottoni Adell

Assinado de forma digital
por João Carlos Ottoni
Adell





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



presente **CONVÊNIO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de **17/07/2023** a **16/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A Administração Pública repassará ao **Hospital**, a importância de até **R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme ‘Cronograma de Desembolso’, constante do **Plano de Trabalho** apresentado nos autos do **Processo Administrativo nº 973/2023**.

4.2. As despesas oriundas do presente **CONVÊNIO** correrão à conta de dotação orçamentária especificada na **Emenda Impositiva nº 76/2022**.

4.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, a dotação orçamentária para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo do Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I – transferir os recursos financeiros ao **Hospital**, de acordo com as disponibilidades de caixa e ainda, de acordo com o ‘Cronograma de Desembolso’ anexado ao **Processo Administrativo nº 973/2023**, que faz parte integrante deste **CONVÊNIO** e nos valores nele fixado.

II – fiscalizar a execução do **CONVÊNIO**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **Hospital** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

João Carlos Ottoni Adell Assinado de forma digital
por João Carlos Ottoni Adell





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – comunicar formalmente ao **Hospital** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONVÊNIO**, prazo para corrigi-la;

IV - publicar, às suas expensas, o extrato deste **CONVÊNIO** no Órgão Oficial do Município de Varginha.

5.2. Compete ao **HOSPITAL**:

I – utilizar os valores recebidos de acordo com o estabelecido no **Plano de Trabalho** aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste **CONVÊNIO**;

II - prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos termos do **Instrução Normativa Conjunta PGM/SECON/SEMAD/SEGOV/SEMFA/SEPLA N.º 01/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste **CONVÊNIO**, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência desta parceria.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto,

João Carlos
Ottoni Adell

Assinado de forma
digital por João Carlos
Ottoni Adell





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre as partes e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Varginha, 12 de julho de 2023.


**VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL**

João Carlos Assinado de forma
digital por João
Ottoni Adell Carlos Ottoni Adell

**JOÃO CARLOS OTTONI ADELL
HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS**

TESTEMUNHAS: (1)

(2)

